



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI Nº 2.085

DE 11 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, para a conjunção de esforços para implementação no Município do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010 e alterações posteriores.

**Art.2º** Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- receber repasses financeiros;
- II- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

**Art.3º** Os encargos que o Município vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 11 DE JULHO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal